



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina ocupacional, com atualização, elaboração, implementação e acompanhamentos dos programas obrigatórios instituídos pelas normas do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de xxxx.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do e-mail ci@saaeguanhaes.com.br

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Thatiana Soares da Silva
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 125/2021

PREGÃO Nº 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

SETOR REQUISITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DESTE EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 28/09/2021 às 08:00 horas. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 28/09/2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 051 de 03 de maio de 2021, que às **08:00 horas do dia 28/09/2021**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões - 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO, representado pelo menor valor total do lote”**.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina ocupacional, com atualização, elaboração, implementação e acompanhamentos dos programas obrigatórios instituídos pelas normas do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

II – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 08h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 16h30min horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem, constituídos na forma de empresa em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 28/09/2021 – 08:00
horas
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 28/09/2021 – 08:00
horas
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA
LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 28/09/2021 – 08:00 horas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.1.1 Deverá ser entregue no **envelope nº 03** os seguintes documentos:

a) Declaração (**modelo no ANEXO IV**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

b) Caso a declaração (**ANEXO IV**) não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

c) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado. (**Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital.**)

d) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (**Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 6.5 deste Edital.**)

e) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no Anexo V**) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

V – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

5.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

5.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.2 Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- a1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b)** Registro ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.
- c)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- c1) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou do (s) membro (s) da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia, em empresas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c2) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de Atestado de Capacidade Técnica - CAT, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços semelhantes, em empresa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.1.3 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

5.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 5.1, deverá apresentar também:

5.2.1 O licitante deverá enviar no **envelope nº 3**, juntamente com a declaração constante no item 4.1.1 deste Edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a)** se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual de seu ultimo exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra;
- c)** não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

5.3.1 No caso de existência de pendências fiscais e trabalhistas, será concedido ao licitante o prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não bastando somente a documentação da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

5.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceites, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

5.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VI – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

6.1.1 Endereço de remessa.

6.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

6.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

6.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante;

II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

6.5.1 Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.

6.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:

a) ofertar lances verbais no presente certame;

b) manifestação de intenção de interpor recurso.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.

6.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

6.10 O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6.11 Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.12 Os envelopes não aproveitados na licitação, por qualquer motivo, ficarão disponíveis para retirada no SAAE de Guanhães/MG por um período de 15 (quinze) dias a contar da homologação do processo. Não ocorrendo à retirada neste período o mesmo será descartado.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Edital. Serão desclassificados os lotes das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.**

7.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

7.3 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO VII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

7.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

7.6 A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **ANEXO I** do Edital, além das especificações detalhadas do objeto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o serviço ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital, foram ou não atendidas.

7.7 O frete relacionado à entrega de qualquer item referente ao objeto do procedimento licitatório em Guanhães/MG, será de responsabilidade do proponente.

7.8 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida à repactuação, nos termos e condições previstas neste Edital.

7.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

7.11 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, E-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

7.11.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

7.12 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.13.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

7.13.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.13.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

7.13.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

8.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

8.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

8.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.7 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o item, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o item apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

8.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

IX – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em seqüência ao que fora desclassificado, verificando a sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.000.17.122.0021.2196.0000.3.3.90.39.00.100, do exercício de 2021 e correspondente em exercícios posteriores.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o 2º dia útil, que anteceder a data para abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

11.1.2 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

11.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo do Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8.666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste Edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situada na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no ANEXO VI**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas uma única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XVII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O prazo e condições para entrega e/ou prestação do serviço estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência deste Edital.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE- Guanhães se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone: (33) 3421 1531, e-mail: ci@saaequanhaes.com.br, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, Nº 140, BAIRRO: CENTRO, CEP 39.740-000, GUANHÃES/MG.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 10 de setembro de 2021

Thatiana Soares da Silva
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina ocupacional, com atualização, elaboração, implementação e acompanhamentos dos programas obrigatórios instituídos pelas normas do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

LOTE 01						
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	6431	<p>Serviços especializado em Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança, conforme descrições a seguir.</p> <p>Nos serviços a serem realizados, deverá está incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA <p>Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme norma regulamentadora NR9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; que deverá ser observado:</p> <p>a) Identificação e avaliação dos riscos presentes no ambiente de Trabalho capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores tais como: ruídos, poeiras, gases, iluminação, fumos metálicos, calor, entre outros;</p> <p>b) Elaboração de laudo técnico contendo medidas de controle ambiental relativos ao homem e ao meio ambiente;</p> <p>c) Especificação e dimensionamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de acordo com a atividade profissional e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);</p> <p>d) Fornecimento à CONTRATANTE do perfil das funções exercidas pelos empregados;</p> <p>e) Indicação das providências a serem adotadas para eliminação ou neutralização das atividades insalubres e/ou perigosas;</p> <p>f) Assessoramento ao Assistente Pericial, sempre que houver necessidade.</p> <p>g) Planejamento anual com estabelecimento de</p>	Mensal	12	3.500,00	42.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

	<p>metas, prioridades e cronograma;</p> <p>h) Estratégia e metodologia de ação;</p> <p>i) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;</p> <p>j) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;</p> <p>k) Antecipação e reconhecimentos dos riscos;</p> <p>l) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;</p> <p>m) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;</p> <p>n) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;</p> <p>o) Monitoramento da exposição aos riscos;</p> <p>p) Registro e divulgação dos dados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO <p>Manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO conforme norma regulamentadora NR7 da da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;</p> <p>a) Identificação da empresa: razão social, CNPJ, endereço, ramo de atividade, grau de risco, nº de trabalhadores distribuídos por sexo, horário de trabalho e turnos.</p> <p>b) Identificação dos riscos existentes.</p> <p>c) Plano anual de indicação dos exames médicos, com programação das avaliações clínicas e complementares específicas para os riscos detectados, definindo-se explicitamente quais os trabalhadores ou grupos de trabalhadores serão submetidos a que exames e quando.</p> <p>d) Indicação de Médico Especializado em Medicina do Trabalho para ser o Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do CONTRATANTE;</p> <p>e) Anamnese do beneficiário, observando a função que o mesmo exerce e as condições em que realizará seu trabalho;</p> <p>f) Realização das consultas médicas ocupacionais, admissional, periódico e demissional;</p> <p>g) Fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 02 (duas) vias indicando o resultado da avaliação do exame médico;</p> <p>h) Realização de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, além da indicação de exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos.</p> <p>i) Apresentação do relatório Anual dentro dos critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho,</p>				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

	<p>discriminando, por setores da autarquia, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais.</p> <p>* Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTCAT</p> <p>Manter atualizado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTCAT;</p> <p>a) Identificação dos agentes de risco ambiental capazes de gerar aposentadorias especiais;</p> <p>b) Análise e/ou monitoramento dos elementos de risco de forma a definir os parâmetros em que os mesmos se encontram no ambiente de trabalho.</p> <p>c) Elaboração do laudo técnico indicando detalhamento e controle ambiental;</p> <p>d) Atualização sempre que necessário, das ações indicadas com vistas a manter o laudo atualizado;</p> <p>* Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.</p> <p>Fornecimento do P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os empregados, em meio eletrônico e impresso, conforme exigência da legislação em vigor na data da contratação.</p> <p>* Elaboração do Programa De Conservação Auditiva – PCA, compreendendo:</p> <p>a) Levantamento de taxas de ruídos nos ambientes de trabalho;</p> <p>b) Definição de áreas de ruído e fontes de ruído nos setores da autarquia, e métodos de controle dos níveis de tolerância permissíveis em conformidade com Anexo 01 da Norma Regulamentadora NR 15;</p> <p>c) Definição de estratégias de medição, controle e EPI's adequados, indicação de dos equipamentos de medição caso julgar necessário para atividade propícia a riscos ocupacionais pela exposição ao ruído;</p> <p>d) Apresentação de dados obtidos nas medições realizadas;</p> <p>e) Avaliação e monitoramento do ruído;</p> <p>f) Especificações e procedimentos para providências e eliminação de riscos identificados nos levantamentos realizados nos setores;</p> <p>g) Estabelecer medidas preventivas eficazes para diagnóstico precoce e estabilização dos casos de perdas auditivas ocupacionais;</p> <p>h) Desenvolver estratégias coletivas e individuais eficazes para redução da exposição dos</p>				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

	<p>trabalhadores aos riscos para perda auditiva no trabalho;</p> <p>i) Estabelecimento de cronograma de aplicação do programa nos setores de risco.</p> <p>* Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, consistindo em:</p> <p>1.1 Implementações das ações propostas nos programas de saúde e segurança ocupacional.</p> <p>1.2 – Visita do Técnico de Segurança do Trabalho ao SAAE Guanhanes, no mínimo 16 horas semanais, para verificação e acompanhamento das atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, mediante agendamento antecipado de quarenta e oito horas, a servidor a ser indicado pela Autarquia.</p> <p>1.3 - Realização de todas as medições de iluminação e ruídos necessários.</p> <p>1.4 – Visita e Suporte de Engenheiro de Segurança do Trabalho sempre que a Autarquia julgar necessário, mediante agendamento prévio.</p> <p>1.5 - Realização dos Treinamentos específicos, propostos após a elaboração do PPRA e PCMSO.</p> <p>1.6 – Treinamentos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Treinamento Introdutório Geral, destinados a servidores ingressantes na Autarquia;• Treinamento de Combate a Incêndio e utilização correta de Extintor de Incêndio;• Treinamento sobre Conservação Auditiva;• Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (Recomendações do Fabricante, Higienização, Conservação, Vida Útil);• Treinamento sobre Uso e Manuseio de Produtos Químicos utilizados no Tratamento da Água;• Treinamento sobre Escavação a Céu Aberto;• Treinamento sobre Operação de Máquinas e Equipamentos utilizados pelo Setor de Operação e Manutenção do SAAE Guanhanes;• Treinamento sobre Riscos de Acidentes e Choque Elétrico; e• Treinamento dos agentes da CIPA para correta atuação. <p>1.7 - Elaboração de Mapas de Riscos de todos os setores da Autarquia;</p> <p>1.8 – Implantação e acompanhamento de atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.</p> <p>1.8 - Participação na elaboração e realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT);</p> <p>1.9 - Levantamento, Especificação e Quantitativos dos EPI's e EPC's utilizados no SAAE Guanhanes,</p> <p>1.10 - Verificação dos prazos para recarga e das</p>				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

	condições dos extintores de incêndio instalados nos setores do SAAE Guanhães; 1.11 - Realização das consultas médicas ocupacionais, observando os prazos estabelecidos pela NR. 07 do Ministério do Trabalho, tais como: exame médico admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, com fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 02 (duas) vias indicando o resultado da avaliação do exame médico, além da realização de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, além da indicação dos exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos.				
TOTAL DO LOTE R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)					

NOTAS GERAIS:

1. Na execução dos serviços quando necessário a realização de medições de ruídos, poeiras, gases, iluminação, fumos metálicos, calor, e outros; ocorrerão por conta da Contratada.
2. Indicação de Profissional, (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança), para atendimento imediato e acompanhamento em caso de acidentes de trabalho, com Emissão da CAT, elaboração do Relatório de Investigação de Acidentes, Implantação de Procedimentos Padrões em casos de Acidentes de Trabalho e Divulgação da Metodologia de Comunicação.
3. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança responsável pelos serviços.
4. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, o Registro no Ministério do Trabalho e Emprego do Técnico de Segurança do Trabalho indicado para os trabalhos.
5. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, a indicação do responsável técnico pelo serviço de medicina do trabalho, devidamente registrado no CRM.
6. Para elaboração dos programas, laudos e outros documentos deverá ser observado a legislação própria do Ministério do Trabalho e as legislações municipais considerando a natureza institucional.
7. Atualmente a Autarquia consta com 62 servidores, podendo sofrer variações.
8. Os exames laboratoriais e complementares serão indicados pela contratada e realizados pela Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços especializados em engenharia de segurança e medicina ocupacional, com elaboração, implementação e acompanhamentos dos programas obrigatórios instituídos pelas normas do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), se faz necessário por buscar garantir a segurança e saúde dos servidores da Autarquia.

2.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

2.3 De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário e bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, o Programa de prevenção e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

riscos ambientais – PPRA, estabelecido na NR-09, e o Programa de Conservação Auditiva – PCA estabelecido na NR-15.

2.4 O LTCAT é um Laudo, elaborado com o intuito de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. Somente será renovado caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho. Será atualizado anualmente ou quando ocorrer alterações no ambiente de trabalho.

2.5 O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na MP 1596-14 de 10/11/97 e convertida na Lei nº 9528/97.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

3.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto.

3.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.000.17.122.0021.2196.0000.3.3.90.39.00.100, do exercício de 2021 e correspondente em exercícios posteriores.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Administração rejeitará os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante retirada da ordem de fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho.

5.3 A entrega dos laudos e programas deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após sua solicitação, podendo tal prazo ser alterado mediante justificativa, quando for o caso, a critério da Contratante.

5.4 Os laudos e programas deverão ser entregues assinados e encadernados no SAF e uma cópia digitalizada de cada laudo e programa deverá ser enviada para o e-mail secretaria@saaeguanhaes.com.br e/ou outro que for indicado.

5.5 As visitas ocorrerão no período de no mínimo **16 (dezesesseis)** horas semanais, de acordo com cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.6 A entrega deverá ocorrer das 8h00min às 11h00min e/ou das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, a partir da retirada da ordem de fornecimento e/ou respectiva Nota de Empenho. **Frete CIF**, Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SAAE, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

5.7 Após a verificação pelo fiscal do contrato, julgar o serviço insatisfatório, o mesmo deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal (Relatório, e-mail...) desta Administração à Contratada.

5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.9 Os custos de substituição dos serviços rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 6.2** Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e nos demais anexos.
- 6.3** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 6.4** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 6.5** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivar e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
- 6.6** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.7** Arcar com todas as despesas de mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 6.8** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 6.9** Arcar com as despesas de seus funcionários: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 6.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 6.11** Realizar a entrega dos serviços contratado somente com prévia autorização do SAAE.
- 6.12** Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados e registrados quando for o caso.
- 6.13** Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 6.14** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.2** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.5** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.
- 7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 7.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

8. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 A fiscalização de que trata o subitem 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

8.3 O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de desempenho das atividades mensais assinado pelo responsável, mediante atestado de conformidade emitido pelo fiscal do Contrato dos serviços prestados. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@saaeguanhaes.com.br

9.2 Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

9.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do contrato.

9.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

9.3 A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

9.4 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

9.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. SANÇÕES

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) advertência;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 10 de setembro de 2021.

Guilherme Henrique da Silva
Chefe da Seção de Secretaria e Pessoal

Thatiana Soares da Silva
Vice-Presidente do SAAE Guanhães



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx
PROCESSO Nº xxx/xxxx

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx
PROCESSO Nº xxx/xxxx

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx
PROCESSO Nº xxx/xxxx

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx

PROCESSO Nº xxx/xxxx

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 4.1.1 do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhães - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhães - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado pelo Presidente, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

LICITAÇÃO: Processo nº xxx/xxxx - Pregão Presencial nº xxx/xxxx, homologado em xx/xx/xxxx, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é xxxxxxxx, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Discriminação do objeto:

LOTE xx						
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
xx	xx	xxxxxx	xx	xx	xx	xx
TOTAL DO LOTE R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deverá ser entregue/prestado, no prazo e condições estipuladas no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital, a contar da retirada da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho. Quando for o caso entregue/prestado, **Frete CIF**, Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SAAE, sito na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. A entrega deverá ocorrer das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados no parágrafo único da cláusula primeira deste contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxxxx)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de desempenho das atividades mensais assinado pelo responsável, mediante atestado de conformidade emitido pelo fiscal do Contrato dos serviços entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail xxxxxx@saaeguanhaes.com.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARAGRAFO QUARTO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pelo CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir os prazos estipulados para entrega/prestação do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - Arcar com todas as despesas de mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e nos demais anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

PARÁGRAFO OITAVO - Arcar com as despesas de seus funcionários: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

PARÁGRAFO NONO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

PARAGRAFO DECIMO - Cumprir todas as obrigações previstas no Edital, no **ANEXO I** - Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/xxxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser aditado conforme Art. 57, da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma ou quantidade do objeto contratado que formalizará mediante termo aditivo, observado os limites estabelecidos em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE: Os serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado, fica desde já eleito o índice que, oficialmente vier a substituí-lo, ou na hipótese de ausência deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da CONTRATADA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

PARÁGRÁFO ÚNICO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência de débito e fixará o valor do débito, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do débito, de letra de câmbio do valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES: Integram este contrato, o Pregão Presencial xxx/xxxx de xx de xxx de xxxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento, ao qual se acham vinculados as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata o subitem parágrafo primeiro, cláusula sexta não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) representante(s) designado(s) se incumbirá(ão) de receber e atestar a nota fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos/materiais, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, as cláusulas contratuais, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÔNUS DA PROVA: Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo ao CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Guanhães-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães-MG, xx de xxxxxxx de xxxx

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina ocupacional, com atualização, elaboração, implementação e acompanhamentos dos programas obrigatórios instituídos pelas normas do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

LOTE xx						
ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL DO LOTE R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)						

NOTAS GERAIS:

1. Na execução dos serviços quando necessário a realização de medições de ruídos, poeiras, gases, iluminação, fumos metálicos, calor, e outros; ocorrerão por conta da Contratada.
2. Indicação de Profissional, (técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança), para atendimento imediato e acompanhamento em caso de acidentes de trabalho, com Emissão da CAT, elaboração do Relatório de Investigação de Acidentes, Implantação de Procedimentos Padrões em casos de Acidentes de Trabalho e Divulgação da Metodologia de Comunicação.
3. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança responsável pelos serviços.
4. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, o Registro no Ministério do Trabalho e Emprego do Técnico de Segurança do Trabalho indicado para os trabalhos.
5. Deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, a indicação do responsável técnico pelo serviço de medicina do trabalho, devidamente registrado no CRM.
6. Para elaboração dos programas, laudos e outros documentos deverá ser observado a legislação própria do Ministério do Trabalho e as legislações municipais considerando a natureza institucional.
7. Atualmente a Autarquia consta com 62 servidores, podendo sofrer variações.
8. Os exames laboratoriais e complementares serão indicados pela contratada e realizados pela Autarquia.

CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deverá ser entregue, no prazo e condições estipuladas no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital, a contar da retirada da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho. Local de entrega: **Frete CIF**, Setor Administrativo e Financeiro – SAF/SAAE, sito na Travessa dos Leões, nº 140, Bairro Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG. A entrega



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

deverá ocorrer das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min em dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxxxx)** dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de desempenho das atividades mensais assinado pelo responsável, mediante atestado de conformidade emitido pelo fiscal do Contrato dos serviços entregues. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail notafiscal@saaeguanhaes.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de xx (xxxxxxx) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

Documento Identidade:

CPF: